

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Versão 3  
10/2023

Data de aprovação pela comissão: 10/10/2023

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Com o propósito de levar transformação digital e inovação para a Saúde Suplementar, por meio de nossas soluções, nós da **Unio Digital** sempre pautamos nossa atuação com base na ética e moral em busca da excelência das nossas entregas e liderança no nosso mercado. Perseguimos esse propósito apoiados em valores fortes que norteiam todas as nossas atividades e nos convidam a refletir sobre nossas ações e condutas, no dia a dia.

Nosso compromisso com resultados plenos requer equilíbrio entre os três pilares que nos sustentam: Colaboradores, Mercado e Finanças, carinhosamente chamados de Alma, Mente e Corpo, respectivamente. Reiteramos incessantemente a importância da visão sistêmica, com olhar atento para os resultados desses três pilares.

Entendemos que a continuidade e sucesso do nosso negócio depende de uma evolução sustentável, fundada em um crescimento orgânico, atenção e zelo com nossos clientes, com a sociedade e com o meio ambiente, além da cultura ética, com transparência e confiança.

Com muito carinho, convidamos os nossos Colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores a leitura responsável e o compromisso com o código de conduta da **Unio Digital** que apresentaremos a seguir.

Abraços,  
**Diretoria Unio Digital**

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA</b>	<b>2</b>
<b>2. PROPÓSITO, VALORES E PROPOSTA DE VALOR DA UNIO DIGITAL</b>	<b>3</b>
<b>3. DIRETRIZES</b>	<b>4</b>
3.1. Ambiente de Trabalho	4
3.2. Relacionamento com a Administração Pública	7
3.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	8
3.4. Relacionamento com Concorrentes	8
3.5. Contratação de Fornecedores e Terceiros	9
3.6. Conflito de Interesses	9
3.7. Da gestão de riscos	10
3.8. Recebimento de brindes, convites e hospitalidades	10
3.9. Atividades Políticas	12
3.10. Segurança da Informação, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual	13
3.11. Relações públicas	14
3.12. Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável	15
3.13. Registros Financeiros e Contábeis	15
<b>4. TREINAMENTOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>5. COMPLIANCE OFFICER E COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE</b>	<b>17</b>
<b>6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>18</b>
<b>7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>19</b>

## 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta ("**Código**") tem por objetivo estabelecer os padrões éticos de conduta e integridade adotados pela Unio Soluções em Tecnologia Ltda. ("**UNIO**") na condução de suas atividades.

O Código visa garantir que a **UNIO** esteja sempre em conformidade com as normas e práticas estabelecidas pela legislação aplicável, além das boas práticas de mercado.

Atitudes éticas e com transparência geram respeito e consolidam o nosso maior ativo, a nossa reputação.

O Código se aplica aos sócios, administradores, diretores, funcionários, desenvolvedores, prestadores de serviços, estagiários, Colaboradores terceirizados, consultores e outras pessoas que possuam relação de natureza societária, empregatícia, profissional, comercial, contratual ou de confiança com a **UNIO** ("**Colaboradores**").

Todos os **Colaboradores** devem assegurar o total entendimento das leis e normas aplicáveis à **UNIO**, aderindo formalmente ao Código assinando o *Termo de Adesão* anexado ao final do presente documento, sem prejuízo do Manual de Conduta **UNIO**. Todos são responsáveis por garantir a observância do Manual pelos colegas e parceiros de negócios.

Em caso de dúvidas busque sempre o auxílio imediato do seu gestor ou do *Compliance Officer*.

## 2. PROPÓSITO, VALORES E PROPOSTA DE VALOR DA UNIO DIGITAL

**Propósito:** transformar a saúde suplementar por meio de soluções escaláveis e inovadoras.

**Valores:** Assim como propósito, faz parte de um processo de construção de uma cultura empresarial forte determinar quais são os valores empresariais que direcionam os relacionamentos e as condutas da empresa. Portanto, também direciona o perfil dos profissionais e **Colaboradores** da **UNIO**.

Neste contexto, os valores declarados da **UNIO** são:

- i. Transparência;
- ii. Compromisso;
- iii. Simplicidade e Agilidade;
- iv. Colaboração;
- v. Excelência;
- vi. Sustentabilidade Financeira;
- vii. Inovação.

Toda história, DNA, valores, crenças e propósito, consolidados numa **CULTURA** singular, contribuirão para a **UNIO** ser protagonista na transformação digital da área da saúde.

**Proposta de Valor:** Estamos comprometidos com a transformação tecnológica das operadoras de planos de saúde, para possibilitar **ganhos de eficiência** e para que a evolução seja experimentada e vivida por meio do conceito de **jornada digital**.

O nosso objetivo é facilitar e otimizar todas as tarefas necessárias para que o cuidado com o beneficiário seja o foco principal dos nossos clientes.

### 3. DIRETRIZES

#### 3.1. Ambiente de Trabalho

- i. Buscamos proporcionar ambiente de trabalho propício para a produtividade, leve, desburocratizado, buscando o engajamento dos **Colaboradores** para que atue com liberdade, autonomia, harmonia e responsabilidade, sempre observando a legislação vigente.
- ii. Todo Colaborador deve:
  - estar ciente e compreender os valores empresariais e condutas da **UNIO**;
  - cumprir os compromissos expressamente assumidos com zelo, atenção e competência profissional;
  - observar a CULTURA da **UNIO** para atuar em consonância com o DNA da empresa, com respeito e disciplina no local de trabalho;
  - zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
  - zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas disponibilizadas, comunicando as anormalidades notadas;
  - manter conduta compatível com a posição ocupada e com a reputação da **UNIO**;
  - prestar toda colaboração aos demais **Colaboradores** da **UNIO**, cultivando o espírito de equipe, integração e comprometimento em prol dos objetivos da **UNIO**;
  - respeitar e zelar pela honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato em razão de suas atividades;
  - utilizar as mídias sociais de forma adequada, com responsabilidade, seguindo as recomendações descritas abaixo:
    - utilizar o computador e as horas de trabalho para navegar nas redes sociais prioritariamente para desenvolver atividades relacionadas a suas funções e responsabilidades na **UNIO**;
    - não acessar as redes sociais pessoais ao mesmo tempo que desempenha suas funções e atividades na **UNIO**;
    - não publicar informações ou opiniões pessoais enganosas ou incorretas sobre a **UNIO**; e,
    - não vincular a marca, nome ou imagem da **UNIO**, mesmo que indiretamente, a situações constrangedoras ou publicações nas redes sociais que possam resultar em difamação, calúnia, assédio e discriminação, atos políticos e partidários.
  - utilizar o grupo de *Whatsapp* da **UNIO** de forma adequada, com responsabilidade, seguindo as recomendações descritas abaixo:

- não publicar informações ou opiniões pessoais enganosas ou incorretas sobre a **UNIO**;
  - não publicar informações ou opiniões pessoais que possam resultar em discussões, difamação, calúnia, assédio e discriminação, atos políticos e partidários.
- iii. Valorizamos e respeitamos os princípios de inclusão e pluralidade, liberdade de expressão, não toleramos preconceitos ou discriminação de qualquer tipo, incluindo raça, cor, etnia, estado civil, identidade de gênero, orientação afetivo-sexual, deficiência ou condição de saúde, aparência, religião, opinião política, procedência nacional, origem social, idade - dentre outras características da pessoa.
- iv. Não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer contratados, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada, assim como em condições análogas à escravidão e, tampouco, a exploração sexual ou o tráfico de seres humanos.
- v. É expressamente proibido:
- ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses de serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones etc. disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização da sua liderança direta;
  - atuar em atividades externas à **UNIO** que gerem algum conflito de interesse ou concorrência, direta ou indireta, com o negócio da **UNIO**;
  - fazer parte de empresas ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da **UNIO**;
  - promover discussões infundadas e com falta de respeito com o demais **Colaboradores** da **UNIO**;
  - usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da **UNIO**;
  - fumar no ambiente interno e em locais proibidos, inclusive cigarro eletrônico;
  - retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento da **UNIO**;
  - usar cartão de visita profissional não autorizado pela **UNIO**;
  - divulgar, por qualquer meio, assunto, fato ou informações de natureza privada da empresa;
  - usar e/ou portar drogas ilícitas no ambiente de trabalho;
  - permanência de Colaborador em estado alterado por bebidas ou drogas nas dependências da **UNIO**;
  - armas de qualquer espécie, salvo para profissionais de segurança expressamente autorizados;
  - comercialização e permuta de mercadorias nas dependências da **UNIO** dentro ou fora do horário de trabalho.

- vi. **UNIO** adota os seguintes princípios nas relações com os **Colaboradores**:
- cumprir rigorosamente a legislação e acordos sindicais da categoria;
  - reconhecer o mérito do Colaborador e premiá-lo condignamente de acordo com as práticas de meritocracia publicadas pela área de DHO da **UNIO**;
  - o relacionamento de todos os **Colaboradores**, independente de cargo, posição, classe social, etc., deve respeitar a CULTURA, Valores Empresariais e Condutas declarados pela **UNIO**;
- vii. A **UNIO** respeita a livre associação e reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos **Colaboradores** e busca o diálogo constante.

a. Assédio, e abuso de poder

- i. Independentemente do nível hierárquico, nenhum Colaborador poderá ser alvo de assédio sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza física ou psicológica), nem de situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça.
- ii. Caracteriza-se assédio o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou demandas que conflitem com as orientações da **UNIO**, ou com as leis e regulamentos vigentes.
- iii. O assédio sexual é caracterizado pelo constrangimento que é gerado a partir de “cantadas” ou insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens e/ou favorecimento sexual.
- iv. O assédio moral ocorre na exposição de alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho de forma repetitiva e prolongada. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho. Trata-se de cerco com a finalidade de exercer o domínio psíquico – muitas vezes em situações humilhantes e constrangedoras, tais como:
  - Repetição sistemática;
  - Uso de palavras desrespeitosas ou de baixo calão de forma pública;
  - Ato prolongado durante o exercício de suas funções, ou não;
  - Encontrada tanto em relações verticais (com hierarquia), horizontais (entre colegas) ou misto.

b. Discriminação

- i. A discriminação é caracterizada pela distinção, exclusão, ofensa, depreciação, constrangimento ou preferência a uma pessoa ou a um grupo de pessoas, motivada pela raça, cor, etnia, estado civil, identidade de gênero, orientação afetivo-sexual, deficiência ou condição de saúde, aparência, religião, opinião política, procedência nacional, origem social, idade - dentre outras características da pessoa - que tenha como finalidade inferiorizar a pessoa ou o grupo.

#### c. Participação política ou religiosa

- i. A **UNIO** respeita o direito individual do Colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político e/ou religioso. Porém, tal participação deve ocorrer fora do ambiente de trabalho. Nessa situação, o Colaborador deve tornar claro que as manifestações são pessoais e não representam o posicionamento da **UNIO**.
- ii. É vedado ao Colaborador realizar, em nome da **UNIO**, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas e/ou religiosas. Desta forma, recursos, espaço e imagens da **UNIO** não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais, partidários e/ou religiosos, inclusive se realizadas nas mídias sociais pessoais ou corporativas.

### 3.2. Relacionamento com a Administração Pública

- i. Prezamos pelo respeito ao interesse público, buscando relacionamentos pautados na ética, integridade e transparência. A natureza das nossas atividades pode exigir algum tipo de relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas. Assim, toda e qualquer interação ou comunicação com agentes ou órgãos públicos deve ser conduzida de forma ética, profissional, transparente, em conformidade com os princípios éticos adotados pela **UNIO**, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis.
- ii. Na necessidade de reuniões com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”), deve ser registrado a realização da reunião, através de envio de *e-mail* para o departamento de *Compliance*, com o assunto que será tratado, data e horário. Recomenda-se que a reunião ocorra com pelo menos dois representantes da **UNIO** e que após a finalização da reunião, encaminhar breve relato ou ata formalizando do que foi tratado.

#### a. Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13)

- i. A **UNIO** não tolera atos de corrupção, suborno, pagamento de facilitação, favorecimentos indevidos ou quaisquer outras condutas impróprias, independentemente do valor envolvido. É imprescindível que todos os **Colaboradores**, prestadores de serviços ou parceiros comerciais cumpram rigorosamente as leis e regulações aplicáveis ao tema, em especial, à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Política Anticorrupção e Antissuborno da **UNIO**.
- ii. É dever de cada Colaborador reportar condutas impróprias de **Colaboradores**, terceiros, clientes ou parceiros comerciais que tenham se envolvido ou estejam de qualquer forma relacionado a qualquer ato indicado acima para o *Compliance Officer* ou pelo Canal de Integridade da **UNIO**.

### 3.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

- i. A Lavagem de Dinheiro é o processo pelo qual recursos originados de atividades ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal.
- ii. Todos os **Colaboradores** devem estar atentos aos desvios de condutas relacionadas à lavagem de dinheiro.

Como forma de prevenir a inserção de origem ilícita, quaisquer valores recebidos ou pagos, em espécie, em montante superior a R\$ 100,00 (cem reais) sem que estejam vinculados diretamente as atividades e operação da **UNIO**, deverão ser previamente informados e autorizados pelo *Compliance Officer* e devidamente registrados nos livros e relatórios da **UNIO** e acompanhados de recibo ou Nota Fiscal. Para os vinculados às atividades e operação da **UNIO**, a partir de R\$ 100,00 (cem reais), não pode ser em espécie. Quaisquer valores recebidos devem estar vinculados às atividades e operação da **UNIO**.

### 3.4. Relacionamento com Concorrentes

- i. Informações de mercado e de concorrentes devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilegais ou moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.
- ii. É proibido a adoção de atitudes que denigram a imagem de concorrentes da **UNIO**, que devem ser referenciados com dignidade e respeito em quaisquer situações, processos ou eventos, sejam eles formais ou informais. Ademais, devem ser observadas as leis de defesa da concorrência nas relações comerciais com concorrentes. A **UNIO** não participa de qualquer forma de acordos, entendimentos

ou arranjos com concorrentes que tenham por objetivo, dividir mercado, fraudar licitações e fixar preços.

### 3.5. Contratação de Fornecedores e Terceiros

- i. As relações com os fornecedores devem sempre seguir os padrões éticos e os valores de excelência e transparência da **UNIO**. Os **Colaboradores** devem sempre buscar estabelecer contratos claros, objetivos e adequados à condução dos negócios da **UNIO**.
- ii. Os fornecedores da **UNIO** serão avaliados por meio de critérios técnicos, transparentes e sem discriminação, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.
- iii. Os fornecedores da **UNIO** estarão sujeitos às diretrizes previstas neste Código, podendo o vínculo ser encerrado sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente, de saúde e segurança no trabalho e desrespeito aos direitos humanos.
- iv. Para mais informações, consulte a nossa Política de Contratação de Terceiros.

### 3.6. Conflito de Interesses

- i. Caracterizam-se como situação de conflito de interesse todas aquelas em que o interesse pessoal dos **Colaboradores** se sobrepõe ao da **UNIO**.
- ii. Os **Colaboradores** não poderão se engajar em negócios cuja natureza represente competição direta ou indireta com as atividades da **UNIO**. Os **Colaboradores** também não devem ocupar, ao mesmo tempo, uma posição na **UNIO** e um cargo público.
- iii. Os **Colaboradores** deverão se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e que possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos clientes da **UNIO**.
- iv. Conflitos de interesses ou atitudes que possam caracterizar-se ou tenham indícios de tal devem ser denunciadas pelos **Colaboradores** que tiverem conhecimento, ao *Compliance Officer* ou Canal de Integridade, independentemente de sua função ou grau hierárquico.
- v. É vedado oferecer oportunidade de emprego para influenciar autoridade.

- vi. Nos processos seletivos para quaisquer vagas, a seleção de candidatos, inclusive indicados por **Colaboradores**, deverá pautar-se exclusivamente em critérios técnicos objetivos, afastando qualquer favorecimento indevido por critérios pessoais.
- vii. A pretensão de contratação de qualquer profissional com vínculo de parentesco ou amizade íntima com **Colaboradores** deve ser comunicada ao *Compliance Officer* ou ao Canal de Integridade, sendo certo que quem realizou a indicação, não deverá participar do processo de seleção em que o candidato em questão estiver participando. Caso a aprovado, o candidato não poderá integrar a mesma equipe ou ser subordinado à pessoa vinculada com quem tem vínculo de parentesco ou amizade íntima.
- viii. O relacionamento íntimo entre subordinados e liderança de uma mesma equipe é proibido. Ao tomar conhecimento de tais relacionamentos, o Diretor responsável pela área deverá realocar um dos **Colaboradores** para outra área.

### 3.7. Da gestão de riscos

- i. A análise de riscos compõe o Programa de Integridade da UNIO, e busca avaliar os riscos, inclusive de integridade (especialmente corrupção e fraude) aos quais a empresa pode ser exposta no relacionamento com seus colaboradores e/ou terceiros, levando-se em consideração a atividade praticada.
- ii. A análise de risco será feita mediante elaboração de matriz para levantamento de risco contendo a descrição dos riscos de integridade, método de avaliação do risco e plano de contingência para os casos de materialização dos riscos mapeados.
- iii. O método de avaliação do risco é composto pela probabilidade de ocorrência, severidade do dano (possibilidade) e avaliação de impacto, incluindo tabela com “mapa de calor” de acordo com o nível de severidade do risco.
- iv. A matriz de risco indicará o tratamento indicado para cada um dos riscos identificados, assim como o responsável pelo tratamento.
- v. A revisão da matriz de risco será feita anualmente a fim de verificar sua contínua adequação, eficácia e efetividade e a gestão será avaliada pela alta direção em conjunto com a CEC e CO. Também deverão ser realizados treinamentos e fiscalizações periódicas, por amostragem, para identificar novos riscos.

### 3.8. Recebimento de brindes, convites e hospitalidades

- i. O recebimento ou a oferta de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades podem caracterizar situações de conflito de interesses real ou percebido como ato impróprio às relações de negócios e, portanto, são desencorajados.
- ii. Estipula-se um limite de até R\$ 300,00 (trezentos reais) como aceitável para brindes, como por exemplo, caderno, caneta, calendário, garrafas de bebidas etc.
- iii. Itens como almoços e jantares, poderão ser oferecidos a convidados da esfera privada desde que os seguintes requisitos sejam atendidos: (i) o objeto a ser discutido durante a refeição esteja relacionado com as atividades da UNIO; (ii) o valor da refeição ou convite, por pessoa, não ultrapasse 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na eventual necessidade de majoração desse valor, o Comitê de Ética e Compliance da UNIO deverá autorizar expressamente.
- iv. Hospedagem de Terceiros: o pagamento de despesas de viagem e hospedagem por e de Terceiros deverá ser aprovado previamente pelo Comitê de Ética e Compliance da UNIO e, desde que as condições abaixo sejam cumpridas:
  - a viagem e a hospedagem estejam diretamente relacionadas com os interesses da UNIO, tais como: a promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços da empresa;
  - a viagem e a hospedagem sejam decorrentes do cumprimento de um contrato celebrado entre as partes ou quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de atividades de acordo com os objetivos da **UNIO**.
- v. Em alguns casos excepcionais, a depender da situação e da autorização do *Compliance Officer*, o Comitê de Ética e *Compliance* poderá aprovar o recebimento de valores que não se enquadrem nos limites estipulados, desde que a solicitação seja devidamente fundamentada e com a apresentação de documentos que comprovem a necessidade do recebimento ou oferecimento.
- vi. Em hipótese alguma poderão ser concedidos ou recebidos quaisquer presentes ou hospitalidades nas condições a seguir:
  - a. em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presentes, ações, empréstimos etc.
  - b. ou por Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público.
- vii. Convites para eventos com despesas custeadas por Terceiros podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de atividades de acordo com os objetivos da **UNIO**.

- viii. Poderão ser excetuados brindes ou presentes recebidos ou dados em virtude de relacionamento pessoal, em ocasiões específicas (ex: presente de casamento), desde que reportados para o *Compliance Officer* e que não configure conflito de interesses ou pretensão de vantagem indevida.
- ix. Caso o brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento exceda os limites ou regras aqui definidas, deverá ser recusado e devolvido para o seu remetente e a formalização serão enviados através de *e-mail*, com o *Compliance Officer* em cópia.
- x. Caso não seja possível devolver o brinde ou presente por questões culturais, o item deverá ser enviado ao *Compliance Officer* que poderá, em conjunto com o Comitê de Ética e *Compliance* determinar sua doação ou sorteio entre os **Colaboradores**.
- xi. Despesas dispendidas para patrocínio de campanhas políticas são proibidas.
- xii. Todas as despesas incorridas relacionadas a brindes, presentes, entretenimentos, refeições ou hospitalidades, devem ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da **UNIO**.

### 3.9. Atividades Políticas

- i. A **UNIO** não adota nenhuma posição político-partidária e não realiza contribuições políticas, ainda que permitidas pela legislação local;
- ii. Os **Colaboradores** estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, diretamente ou indiretamente contribuição política para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da **UNIO**;
- iii. O nome da **UNIO** não pode ser atrelado a nenhum tipo de manifestação política, ainda que realizadas nas mídias sociais pessoais dos **Colaboradores**. Neste âmbito, é necessário o cuidado de não estarem utilizando o uniforme, crachá, ou realizarem publicações deste tipo nas dependências da empresa.
- iv. As contribuições políticas incluem, mas não se limitam às contribuições financeiras, ou disposições de bens ou serviços (ex.: transporte, espaço de reunião/instalações, impressão ou serviços de escritório), para partidos políticos, candidatos ou suas equipes.
- v. É proibida a utilização de peça de vestuário e a distribuição de material de cunho político-partidário no âmbito da **UNIO** ou, ainda, vincular a **UNIO** a atividades político-partidárias e a angariar votos, direta ou indiretamente, nos estabelecimentos ou através dos meios de comunicação de propriedade da empresa.

- vi. Caso o Colaborador se afiliar a partido político e concorrer a cargo público, este deverá, desde a sua candidatura afastar-se de suas atividades, por meio de licença sem vencimento, e se desvincular da empresa, se eleito e/ou assumir função pública.

### 3.10. Segurança da Informação, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual

- i. No desenvolvimento de suas atividades, os **Colaboradores** terão acesso aos dados estratégicos, informações confidenciais, segredos de indústria e propriedade intelectual da **UNIO** e seus clientes (“**Informações Confidenciais**”). Estas devem ser tratadas como confidenciais e mantidas em sigilo, limitando-se sua divulgação e acesso aos **Colaboradores** diretamente envolvidos, mesmo após o encerramento do relacionamento com a **UNIO**.
- ii. Os **Colaboradores** ao aderirem a este Código, declaram compreender que os contratos firmados pela **UNIO** com clientes e fornecedores preveem a obrigação de confidencialidade, e que, portanto, possuem a obrigação contratual de sigilo sobre as Informações Confidenciais, sob pena das sanções previstas neste Código, além daquelas previstas na legislação, que podem ser desdobradas ao Colaborador que infringir tal sigilo.
- iii. Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática da **UNIO** estão à disposição dos **Colaboradores** para o bom desempenho de suas funções. Portanto, o uso de ferramentas de comunicação pessoal nestes recursos somente pode ser realizado com fins de consecução do negócio da **UNIO**. Qualquer abuso poderá ser considerado falta, nos termos do presente Código.
- iv. São proibidos:
  - troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racistas, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da **UNIO**, assim como mensagens inapropriadas;
  - concessão de senha de acesso aos sistemas internos a terceiros;
  - cópia ou instalação de *softwares* e programas sem a prévia autorização;
  - réplica total ou parcial de materiais técnicos, manuais, desenhos, banco de dados, estruturas de dados, arquitetura, códigos-fonte, processos ou metodologia aplicadas;
  - compartilhamento de senhas e acesso dos sistemas internos e *e-mail*.
- v. Ao aderir aos termos do presente Código, todo e qualquer Colaborador da **UNIO** toma ciência e dá permissão à **UNIO** para que esta possa monitorar equipamentos, sistemas, atividades e informações acessadas, recebidas ou

- enviadas na rede (internet e servidores), incluindo dados, e-mails do domínio **UNIO**, correio de voz, sites, conteúdos digitais, a fim de que sejam rastreados, acessados e auditados a qualquer tempo pela **UNIO** sem aviso ao Colaborador, em circunstâncias adequadas, de acordo com as políticas internas e legislação aplicável.
- vi. Os tratamentos dos dados pessoais somente serão realizados mediante base legal prevista na legislação em vigor e com finalidade específica, sendo armazenados pela **UNIO**, enquanto perdurar a relação comercial com o titular ou se de outra forma determinado pela legislação.
  - vii. Todos os direitos dos titulares deverão ser observados pela **UNIO** e seus **Colaboradores** a todo momento.
  - viii. Todas as tecnologias, produtos e processos inovadores que decorram de produção criativa e intelectual promovida com recursos da **UNIO**, são de propriedade intelectual da **UNIO**.
  - ix. Cada profissional deve respeitar e resguardar as informações, os segredos industriais e os direitos de propriedade intelectual da **UNIO** e assumir direta responsabilidade por qualquer infração a esses direitos.
  - x. Somos totalmente conscientes de que nossa propriedade intelectual é um bem valioso e um recurso de gerenciamento essencial que sustenta nossas atividades comerciais e a confiança de nossos clientes.
  - xi. Respeitamos a propriedade intelectual de terceiros e a utilizamos somente após obter direitos seguros de uso.
  - xii. Nos termos da Política de Privacidade, os **Colaboradores**, clientes e fornecedores da **UNIO** estão sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme aplicável às atividades por eles realizadas, bem como às sanções ali previstas.
  - xiii. Para mais informações, leia nossa Política de Privacidade e Segurança da Informação e, no caso de dúvidas sobre o tratamento realizado pela **UNIO** de Dados Pessoais, contate nosso Encarregado: [dpo@uniodigital.com.br](mailto:dpo@uniodigital.com.br)

### 3.11. Relações públicas

- i. Aos **Colaboradores** e parceiros da **UNIO**, é proibido quaisquer manifestações públicas, perante a imprensa, prestando as suas opiniões ou analisando questões internas da empresa, sem a autorização da diretoria responsável, por escrito.
- ii. Os **Colaboradores** e parceiros da **UNIO**, devem atuar de forma ética e responsável nas mídias sociais, profissionais e pessoais, evitando a realização de publicações discriminatórias ou que vão contra aos procedimentos adotados pela **UNIO**, sempre zelando para que não seja divulgada nenhuma informação confidencial, imagens ou comentários de dentro da organização.
- iii. É obrigação dos **Colaboradores** e parceiros zelar pela boa reputação e imagem da **UNIO**, em quaisquer áreas ou segmentos.

### 3.12. Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável

- i. A **UNIO** está empenhada em adotar medidas para a melhorar a qualidade de segurança, saúde e meio ambiente.
- ii. Todos os processos e documentos são prioritariamente digitalizados, e realizamos coleta seletiva de lixo por meio de empresas especializadas.
- iii. O descarte de materiais eletrônicos é realizado seguindo o padrão adotado pela legislação ambiental em vigência.
- iv. Todos os parceiros da **UNIO**, na contratação, se responsabilizam em respeitar e atuar de forma responsável com o meio ambiente.
- v. A **UNIO** realiza suas atividades buscando sempre o bem-estar de seus **Colaboradores**, da sociedade e no meio ambiente como um todo.

### 3.13. Registros Financeiros e Contábeis

- i. Os registros financeiros e contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações da **UNIO** e sua escrituração deve ser realizada de acordo com a legislação vigente e os princípios contábeis.
- ii. São vedados lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou que encubra pagamento ilegais ou que objetivem fraudes ou manipulações de qualquer grau.

- iii. A **UNIO** passa por auditoria externa anualmente, por empresa de renome no mercado, sendo os resultados apresentados ao Conselho de Administração, Diretoria e em reunião de sócios.

#### 4. TREINAMENTOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- i. Para promover o conhecimento e a publicidade acerca do Programa de Integridade, das ações de *Compliance* implementadas e para propagar a CULTURA e os valores éticos que norteiam nossas atividades, os **Colaboradores** serão submetidos a treinamentos periódicos, realizados da seguinte forma:
  - a. Treinamento de Introdução, destinado aos novos **Colaboradores**, aplicados no *onboarding* pelo *Compliance Officer*, ao vivo ou por meio de ferramenta de *e-learning* (EAD);
  - b. Treinamento Geral de *Compliance*, destinado a todos **Colaboradores**, com palestrante externo convidado, aplicado anualmente;
  - c. Treinamento Geral de *Compliance*, destinado a todos fornecedores, aplicado pelo *Compliance Officer*, aplicado anualmente.
- ii. A participação nos treinamentos será obrigatória a todos os **Colaboradores** e o controle será feito por lista de presença assinada ou emitida virtualmente (se por meio de plataforma virtual).
- iii. Semestralmente será realizada Sessão de Monitoramento pelo *Compliance Officer* a fim de detectar o grau de publicidade das ações do *Compliance* realizadas. A Sessão de Monitoramento ocorrerá por meio da aplicação de questionário contendo 10 (dez) questões, com resposta de caráter obrigatório, a pelo menos 10% do total dos **Colaboradores**, sorteados aleatoriamente.
- iv. Os **Colaboradores** que, ao responderem o questionário, obtiverem pontuação igual ou inferior a 60% (sessenta por cento), serão submetidos novamente ao Treinamento de Introdução, aplicado pelo *Compliance Officer*. Após isso, deverão responder a novo questionário.
- v. Se o resultado da nova avaliação permanecer igual ou inferior a 60% (sessenta por cento), o Colaborador será submetido a Treinamento Individual, aplicado pelo *Compliance Officer*. Após esse novo treinamento, será submetido à terceira avaliação.
- vi. Se, nesta última avaliação o Colaborador não obtiver pontuação acima de 60% (sessenta por cento), poderá ser desligado da **UNIO**.

- vii. O conteúdo abordado nos Treinamentos refletirá o resultado da análise de risco verificada nos monitoramentos e auditoria interna.

## 5. COMPLIANCE OFFICER E COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

- i. A **UNIO** conta com uma comissão formada por três membros dentre seus **Colaboradores**, sendo um pertencente à Alta Administração e outros **Colaboradores** eleitos pelos membros do Comitê de Ética e *Compliance* do ano anterior.
- ii. No primeiro mandato dos membros do Comitê de Ética e Compliance, para que seja assegurada a rotatividade e alternância adequada, o mandato de um dos membros será de 24 (vinte e quatro) meses, do segundo de 18 (dezoito) meses, e do último de 12 (doze) meses. Após esse período, o prazo de mandato de todos os membros será de 12 (doze) meses, sendo permitida a reeleição.
- iii. O Comitê de Ética e *Compliance* atuará com total independência e autonomia das demais áreas da **UNIO**, sendo sua interpretação ao Código de Ética e Conduta e decisões absolutas e imediatamente exequíveis.
- iv. O Comitê de Ética e *Compliance*:
  - a. é responsável, dentre outras atividades, pela revisão periódica do Código de Ética e Conduta e das políticas institucionais, aplicação de controles para garantir conformidade com as políticas estabelecidas e deliberar sobre as denúncias recebidas;
  - b. seguirá o Procedimento do Canal de Integridade para deliberar qualquer medida de caráter disciplinar, respeitado o dever de sigilo dos membros do Comitê de Ética e *Compliance* em relação ao conteúdo e envolvidos nas denúncias; e
  - c. se reúne mensalmente, a fim de avaliar a aplicação e cumprimento das disposições do Código de Ética e Conduta, bem como para deliberar quais medidas deverão ser tomadas no âmbito das denúncias recebidas;
- v. Eventual identificação de ato de improbidade ou corrupção deverá ser reportada pelo Comitê de Ética e *Compliance* às autoridades competentes.
- vi. Para casos específicos, que envolvam a Alta Administração ou membros do Comitê de Ética e *Compliance* como denunciados, ou, ainda cuja criticidade na matriz seja vermelha, as deliberações e decisões do Comitê de Ética e *Compliance* serão levadas para ciência do Conselho de Administração, garantida a independência e imparcialidade nas decisões tomadas pelo Comitê de Ética e *Compliance*.

- vii. A fim de garantir sua independência e autonomia, o *Compliance Officer* será *terceirizado* e nomeado pelo Comitê de Ética e *Compliance* e reportará ao referido Comitê suas considerações e propostas.
- viii. O *Compliance Officer* ainda:
  - a. terá acesso aos documentos de diferentes departamentos;
  - b. estabelecerá e implementará plano de comunicação e treinamento;
  - c. atualizará periodicamente o Código de Ética e Conduta, criará e/ou atualizará políticas institucionais, sempre respeitando o Regulamento sobre Políticas;
  - d. receberá, tratará/investigará e encaminhará as denúncias recebidas para deliberação do Comitê de Ética e *Compliance*, com garantia de independência na investigação e apuração nos casos de violações éticas/legais, exceto no caso de figurar como denunciado, hipótese em que a denúncia será encaminhada pelo controlador, a um dos membros do Comitê, que deverá levar ao conhecimento do demais integrantes do Comitê de Ética e *Compliance* através de uma reunião extraordinária.

## 6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- i. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de Ética e *Compliance*, sendo aplicada as seguintes penalidades ou sanções após a devida apuração dos fatos, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções impostas pela legislação aplicável:
  - Para **Colaboradores**:
    - a. Advertência verbal;
    - b. Advertência escrita;
    - c. Suspensão; e
    - d. Demissão, com ou sem justa causa, a depender do caso.
  - Para Terceiros
    - a. aplicação de multa e/ou;
    - b. rescisão contratual/ desinvestimento.

## 7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- i. Sempre que se observar ato ou ameaça de ato que viole as diretrizes deste código ou relacionada a práticas vedadas pela Lei PLDFT (Lei nº 9.613), pela Lei Anticorrupção, pela LGPD ou pelas regras e diretrizes regulatórias e autorregulatórias, o Colaborador da **UNIO** deve comunicar seu superior *ou Compliance Officer* imediatamente através do endereço eletrônico: [uniodigital@aloetica.com.br](mailto:uniodigital@aloetica.com.br), ou ainda, pelo Canal de Integridade da **UNIO** ([aloetica.com.br/uniodigital](http://aloetica.com.br/uniodigital)), sendo garantida a possibilidade de anonimato dos denunciante.
  
- ii. A **UNIO** não tolera qualquer forma de retaliação contra o Colaborador que tenha feito uma comunicação, de boa-fé, ainda que improcedente. As comunicações feitas serão analisadas e apuradas pelo *Compliance Officer*.

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E POLÍTICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

- (i) Tenho total conhecimento do conteúdo do Código de Ética e Conduta da **UNIO** e de todas as Políticas substanciadas, que os recebi, li, entendi e tenho conhecimento de onde posso encontrá-los;
- (ii) Concordo com as regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes;
- (iii) Tenho total conhecimento de que a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração; e
- (iv) Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar por meio do Canal de Integridade, qualquer suspeita de/ou comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta.

São Paulo, de de .

ASSINATURA